



Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações para Transmissão de Dados EBC/COORD-CM/Nº 0087/2013, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, em 20 de dezembro de 2013.

Processo nº 2094/2013

Pelo presente Instrumento, de um lado, a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE (EBC), neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439,885,551-34, e por seu Diretor-Geral, AMÉRICO MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 188179082 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.767.508-01, e, de outro lado a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, 1970, Brooklim, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA (CLARO), incorporadora da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. -EMBRATEL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Vargas, 1012, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.530.486/0001-29, Inscrição Estadual nº 81.223.157, neste ato representadas por seus Procuradores, JORGE LUIS DA SILVEIRA, brasileiro, casado, Diretor de Vendas, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº M-1.397.040 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.941.146-34 e MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA, brasileira, separada judicialmente, Diretora Executiva, residente e domiciliada na cidade de Brasília/DF, portadora da Carteira de Identidade nº 001.819 - SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 184.173.611-20;

Considerando:

i) a incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel pela empresa Claro S.A.;

ii) os termos do Acórdão de 4 de agosto de 2014 e do Ato nº 6.880, de 04 de agosto de 2014, ambos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, publicados no DOU de 8 de agosto de 2014 por meio dos quais foi concedida pela ANATEL a anuência para a efetivação da incorporação;

Serveculiva Jungan

PROUR



Termo Aditivo nº 02 ao Contrato EBC/COORD-CM/Nº 0087/2013

- iii) a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2014, presidida pela CLARO S.A., a Ata Sumária da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2014, realizada pela EMBRATEL e a Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada pela CLARO S.A. em 31 de dezembro de 2014;
- iv) que a empresa CLARO S.A. manterá todas as condições estabelecidas no Contrato Original, garantindo que inexistirá prejuízo para a execução do objeto pactuado, em decorrência da modificação da estrutura da empresa;
- v) que a empresa CLARO S.A. tem interesse em manter as relações comerciais prévia e devidamente estabelecidas;

deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 02** ao Contrato Original, conforme as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar a incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel pela empresa Claro S.A. e estabelecer a sucessão da prestação dos serviços à incorporadora.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCORPORAÇÃO E DA SUCESSÃO

- 2.1. Fica pelo presente Instrumento registrada a incorporação da empresa Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. EMBRATEL pela empresa CLARO S.A.
- 2.2. Em decorrência da incorporação citada no item 2.1. desta Cláusula, fica estabelecido que a empresa CLARO S.A., sucessora na relação contratual estabelecida com a CONTRATANTE (EBC) no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações EBC/COORD-CM/N° 0087/2013, passa a constituir-se titular da prestação dos serviços, a partir de 31/12/2014.
 - **2.2.1.** A alteração da titularidade da prestadora do serviço não irá impactar na continuidade e nas características dos serviços atualmente prestados pela **EMBRATEL**.
 - **2.2.2.** Todos os direitos e obrigações serão integralmente mantidos entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

3.1. A **CONTRATANTE** (**EBC**) providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e do Termo Aditivo nº 01, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.





Termo Aditivo nº 02 ao Contrato EBC/COORD-CM/Nº 0087/2013

3

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 11 de Junho de 2015.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante

CLÓVIS FÉLIX/CURADO JÚNIOR

Diretor de Administração, Finanças e Pessoas Por Delegação de Competência Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013 AMÉRICO MARTINS DOS SANTOS

Diretor-Geral

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL

Incorporada pela empresa Claro S.A.

CLARO S.A.

Contratada/Incorporadora da empresa Embratel

JORGE LUIS DA SILVEIRA

Procurador

MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA

Procuradora

Testemunhas:

1)

Nome

Elaborado por Daiane Prediger / Revisano por Jefferson Cruz.

_ 2)

Nome

Roberta eronimo Gonso

CPF: 615.487 44-20 Matricula: 458544



ARONA



Termo Aditivo nº 02 ao Contrato EBC/COORD-CM/Nº 0087/2013

4



Roberta Jeronimo Gonso CPF: 815.487.741-20 Matricula: 458544